



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA JUDICIÁRIA

ATA DE JULGAMENTO

Ata da

3ª sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, realizada aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte. Às oito horas e trinta minutos, sob a Presidência do Desembargador Jatahy Júnior, presentes o Desembargador José Edivaldo Rocha Rotondano, os Juízes Patrícia Cerqueira Kertzman Szporer, Freddy Carvalho Pitta Lima, Antônio Oswaldo Scarpa, Henrique Gonçalves Trindade, José Batista de Santana Júnior, e o Doutor Cláudio Gusmão, Procurador Regional Eleitoral, foi declarada aberta a sessão. - Lida a ata da sessão anterior e posta em discussão, foi aprovada.

J U L G A M E N T O S

RECURSO ELEITORAL N 0600968-70.2019.6.05.0000

PROCEDÊNCIA: Matina - BAHIA

RELATOR: Gabinete do Vice-Presidente José Edivaldo Rocha Rotondano

RECORRENTE: OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO

ADVOGADO: FREDERICO MATOS DE OLIVEIRA - OAB/BA20450

ADVOGADO: RUBELIA AUREA FERNANDES OLIVEIRA DE CASTRO -

OAB/BA36021

RECORRENTE: IRINEU BEZERRA DO PRADO FERNANDES

ADVOGADO: FREDERICO MATOS DE OLIVEIRA - OAB/BA20450

ADVOGADO: RUBELIA AUREA FERNANDES OLIVEIRA DE CASTRO -
OAB/BA36021

RECORRIDO: JUSCELIO ALVES FONSECA

ADVOGADO: DANILO MATOS CAVALCANTE DE SOUZA - OAB/BA22327

ADVOGADO: CLODOALDO NARCISO DOS REIS COELHO -
OAB/BA16385

ADVOGADO: WALLA VIANA FONTES - OAB/SE8375

RECORRIDO: OTILIO DE SOUZA FERNANDES

ADVOGADO: DANILO MATOS CAVALCANTE DE SOUZA - OAB/BA22327

ADVOGADO: CLODOALDO NARCISO DOS REIS COELHO -
OAB/BA16385

ADVOGADO: WALLA VIANA FONTES - OAB/SE8375

Decisão: Após o voto do Relator REJEITANDO AS PRELIMINARES de nulidade por cerceamento de defesa e de inadequação da via eleita e, no mérito DANDO PARCIAL PROVIMENTO ao recurso interposto na AIJE nº 0600977-32.2019.5.05.0000, para cassar os diplomas de Juscélio Alves Fonseca e Otílio de Souza Fernandes e declarar apenas o primeiro deles inelegível pelo período de oito anos e DANDO PROVIMENTO ao apelo interposto na AIME nº 0600698-70.2019.6.05.0000, para cassar os mandatos de ambos os recorridos; no que foi acompanhado pela Juíza Patrícia Kertzman Szporer, salvo quanto à não aplicação da inelegibilidade ao Vice-prefeito, solicitaram vista dos autos o Des. Jatahy Júnior e o Juiz José Batista de Santana Júnior.

RECURSO ELEITORAL N 0600977-32.2019.6.05.0000

PROCEDÊNCIA: Matina - BAHIA

RELATOR: Gabinete do Vice-Presidente José Edivaldo Rocha Rotondano

RECORRENTE: IRINEU BEZERRA DO PRADO FERNANDES

ADVOGADO: JOAO VICTOR IVO FERNANDES - OAB/BA32728

ADVOGADO: RUBELIA AUREA FERNANDES OLIVEIRA DE CASTRO -
OAB/BA36021

RECORRENTE: OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO

ADVOGADO: JOAO VICTOR IVO FERNANDES - OAB/BA32728

ADVOGADO: RUBELIA AUREA FERNANDES OLIVEIRA DE CASTRO -
OAB/BA36021

RECORRIDO: JUSCELIO ALVES FONSECA

ADVOGADO: DANILO MATOS CAVALCANTE DE SOUZA - OAB/BA22327

ADVOGADO: CLODOALDO NARCISO DOS REIS COELHO -
OAB/BA16385

ADVOGADO: WALLA VIANA FONTES - OAB/SE8375

RECORRIDO: OTILIO DE SOUZA FERNANDES

ADVOGADO: DANILO MATOS CAVALCANTE DE SOUZA - OAB/BA22327

ADVOGADO: CLODOALDO NARCISO DOS REIS COELHO -
OAB/BA16385

ADVOGADO: WALLA VIANA FONTES - OAB/SE8375

Decisão: Após o voto do Relator REJEITANDO AS PRELIMINARES de nulidade por cerceamento de defesa e de inadequação da via eleita e, no mérito DANDO PARCIAL PROVIMENTO ao recurso interposto na AIJE nº 0600977-32.2019.5.05.0000, para cassar os diplomas de Juscélio Alves Fonseca e Otílio de Souza Fernandes e declarar apenas o primeiro deles inelegível pelo período de oito anos e DANDO PROVIMENTO ao apelo interposto na AIME nº 0600698-70.2019.6.05.0000, para cassar os mandatos de ambos os recorridos; no que foi acompanhado pela Juíza Patrícia Kertzman Szporer, salvo quanto à não aplicação da inelegibilidade ao Vice-prefeito, solicitaram vista dos autos o Des. Jatahy Júnior e o Juiz José Batista de Santana Júnior.

RECURSO ELEITORAL N 0600005-92.2019.6.05.0087

PROCEDÊNCIA: Ruy Barbosa - BAHIA

RELATOR: Gabinete do Juiz Antônio Oswaldo Scarpa

RECORRENTE: MARCELO PIRES BRANDAO

ADVOGADO: DYNALMO ANTONIO DE SOUZA - OAB/BA42847

ADVOGADO: ISMAEL RIBEIRO DOS SANTOS NETO - OAB/BA27738

ADVOGADO: TIAGO LEAL AYRES - OAB/BA0022219A

ADVOGADO: VICENTE DE PAULA SANTOS CARVALHO - OAB/BA41991

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Decisão: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, à unanimidade, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO.

PETIÇÃO N 0601239-79.2019.6.05.0000

PROCEDÊNCIA: Salvador - BAHIA

RELATOR: Gabinete do Juiz José Batista de Santana Júnior

REQUERENTE: SIDNEY MENEZES SILVA

ADVOGADO: FRANKI JESUS DE SIQUEIRA - OAB/BA9715

Decisão: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, à unanimidade, JULGAR IMPROCEDENTE A AÇÃO.

RECURSO ELEITORAL N 0600011-50.2019.6.05.0071

PROCEDÊNCIA: Bom Jesus da Lapa - BAHIA

RELATOR: Gabinete do Juiz José Batista de Santana Júnior

INTERESSADO: CLAUDIA MARIA BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO: AMANDO MAGNO BARRETO RIBEIRO - OAB/BA0016639A

INTERESSADO: PARTIDO REPUBLICANOS

ADVOGADO: AMANDO MAGNO BARRETO RIBEIRO - OAB/BA0016639A

RECORRENTE: IVANILDO ARANHA NASCIMENTO

ADVOGADO: FLAVIO CARINHANHA PINHEIRO - OAB/BA0028891S

RECORRIDO: Ministério Público do Estado da Bahia

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Decisão: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, à unanimidade, INACOLHER A

PRELIMINAR e, no mérito, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO.

Na oportunidade, o Presidente parabenizou os Juízes Antônio Oswaldo Scarpa e José Batista de Santana Júnior pelo julgamento dos processos nºs 0600005-92.2019, 0601239-79.2019 e 0600011-50 que tramitaram por apenas 47, 46, e 41 dias, respectivamente, neste grau de jurisdição, dando cumprimento à Meta 1 do CNJ. - Na sequência, o Presidente propôs Moção de Pesar pelo falecimento de Ícaro Pinheiro, ocorrido no último dia 25 de janeiro, filho de Mara Rosita Pinheiro servidora da Corregedoria e neto de Cleusa Pinheiro, servidora aposentada deste Tribunal. - Associaram-se à Moção os demais membros e o Procurador Regional Eleitoral. - **"Aprovou-se a Moção de Pesar, à unanimidade, determinando-se fossem feitas comunicações à família enlutada"**. - Nada mais havendo, às dez horas e vinte minutos, foi declarada encerrada a sessão, da qual eu, Marta Gavazza, Secretária Judiciária, lavrei a presente ata que, depois de distribuída e aprovada, será assinada pelo Senhor Juiz-Presidente.

Salvador, 27 de janeiro de 2020.

Des. Jatahy Júnior
PRESIDENTE